



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 31/2025

Concede bolsa alimentação – Benefício Complementar para os alunos bolsistas dos Cursos de Graduação da PUC-SP

A Diretoria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela Procuração outorgada pelo Presidente da mencionada Fundação,

Considerando que a bolsa alimentação é um benefício complementar, concedido aos alunos com bolsa integral 100% (PROUNI e FUNDASP) e parcial 50% (FUNDASP) e que faz parte de uma Política de Permanência e Assistência Estudantil, própria de uma Universidade Comunitária e Filantrópica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder bolsa alimentação aos alunos de graduação da PUC-SP, desde que sejam bolsistas do **PROUNI 100%** ou da **FUNDASP 100% e 50%** e que manifestarem interesse, conforme orientação do Setor de Atendimento Comunitário – PAC.

Parágrafo único - O benefício previsto acima será concedido para refeições correspondentes aos números de dias letivos mensais, aos alunos matriculados em cursos de 01 turno, aos alunos matriculados em 02 turnos, inclusive àqueles que realizam atividades acadêmicas aos sábados.

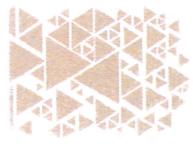
Artigo 2º - Será disponibilizado um crédito mensal único destinado à alimentação, de acordo os dias letivos mensais, cuja utilização é de responsabilidade exclusiva do estudante. O benefício não é cumulativo entre meses, não gera saldo para períodos subsequentes e créditos não utilizados dentro do prazo estabelecido serão automaticamente expirados.

Artigo 3º - Para a concessão ou a manutenção do benefício, o Setor de Atendimento Comunitário - PAC deverá confirmar a condição de bolsista do aluno junto ao Setor de Administração de Bolsa de Estudos – SABE, bem como a matrícula em atividades acadêmicas aos sábados, junto à Secretaria de Administração Escolar da Graduação – SAEG.

Artigo 4º - O benefício deverá ser utilizado durante o ano letivo de 2026, de acordo com os prazos previstos no Ato da Vice-Reitora no Exercício da Reitoria nº 97/2025, que aprova o Calendário Escolar Geral da Universidade para o ano de 2026, publicado em 06/11/2025, excluindo-se o período de férias escolares, feriados e recessos acadêmico-administrativos.

Parágrafo único – A concessão do benefício se dará nos prazos a seguir:





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Prazo - Início e Término

26/01/2026 a 14/11/2026 (1º e 2º semestre)
(Graduação em Medicina - 6º ano – Campus Sorocaba)

02/02/2026 a 04/07/2026 (1º semestre)
(Graduação em Medicina - 2º ao 5º ano – Campus Sorocaba)

09/02/2026 a 04/07/2026 (1º semestre)
(Graduação em Medicina – 1º ano – Campus Sorocaba)

09/02/2026 a 27/06/2026 (1º semestre)
(Cursos de Graduação – Todos os campi de São Paulo)

Prazo - Início e Término

21/07/2026 a 12/12/2026 (2º semestre)
(Graduação em Medicina - 1º ao 5º ano – Campus Sorocaba)

03/08/2026 a 12/12/2026 (2º semestre)
(Cursos de Graduação – Todos os campi)

Artigo 5º - O aluno que utilizar o benefício deverá assinar obrigatoriamente o termo de concessão de benefício, de acordo com orientação do PAC.

Artigo 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da FUNDASP.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Diretora Jurídica da Fundação São Paulo

